

DESPACHO

Tratam os autos de contratação de profissional especializado, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, para atuar como CONFERENCISTA na conferencista de abertura da “85ª Assembléia Extraordinária e Reunião de Trabalho do Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho (CONEMATRA), sediada pela Escola Judicial do Tribunal do Trabalho da 22ª (EJUD) nos dias 28 e 29 de maio de 2026, na sede deste Regional.

Foi juntado aos autos Termo de Referência no doc. 18, o qual preenche os requisitos dispostos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual **o aprovo.**

Consta no Termo de Referência a justificativa da contratação, a qual está alinhada às atribuições da EJUD, responsável pela promoção de ações de formação inicial e continuada de magistrados (as) e capacitação permanente de servidores(as), em consonância com as diretrizes do Sistema Integrado de Formação da Magistratura do Trabalho e da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

Consoante informação constante no TR, por não possuir vínculo com a Administração Pública Federal, o contratado é enquadrado na categoria de colaborador eventual, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Conjunto TST/ENAMAT nº 3/2010, aplicável por força da Recomendação CSJT nº 10 /2010.

Informa ainda, que a conferência será realizada de forma presencial e, excepcionalmente, mediante acordo prévio ou em razão de impedimento devidamente justificado, poderá ser realizada na modalidade telepresencial, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Consta no TR toda a programação alusiva ao evento bem como o conteúdo programático da conferência, público-alvo, dados do instrutor e justificativa da contratação, a qual corroboramos em sua integralidade.

Isto posto, tendo em vista o Ato GP nº 167/2021, art. 1º, inciso I, alínea “b” c/c art. 74, inciso II, alínea “f”, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor do conferencista, Sr. LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT), descritos no Termo de Referência (doc. 18), com fulcro nos dispositivos legais supracitados, bem como a emissão de empenho no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças para providências quanto ao empenho e, ao final, à EJUD para publicação no PNCP, nos termos dispostos no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.1333/2021.

Teresina, 30 de abril de 2026.

DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA

DIRETOR-GERAL do TRT22